



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2022.06.08.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 50

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bilcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e [bilcompras.com](https://bilcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bilcompras.com](https://bilcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2022, às 09:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de junho de 2022, às 09:30 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de junho de 2022, às 10:00 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 51

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.157.0000	3.3.90.39.00
18	01	13.122.0003.2.159.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.39.00
10	01	20.122.0003.2.101.0000	3.3.90.39.00
13	01	13.122.0003.2.119.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0003.2.138.0000	3.3.90.39.00
16	01	22.691.0030.2.139.0000	3.3.90.39.00
16	01	23.691.0003.2.140.0000	3.3.90.39.00
16	01	23.691.0009.2.141.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.39.00
11	01	04.122.0003.2.108.0000	3.3.90.39.00
15	01	06.122.0003.2.136.0000	3.3.90.39.00
20	01	04.122.0003.2.164.0000	3.3.90.39.00
19	01	06.122.0003.2.161.0000	3.3.90.39.00
09	01	18.122.0003.2.093.0000	3.3.90.39.00
12	01	04.122.0003.2.113.0000	3.3.90.39.00
14	01	04.122.0003.2.129.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0003.2.053.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.39.00

### 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 50

- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
  - 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
  - 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
  - a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - b) Preço global do lote cotado em algarismos;
  - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
  - d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.

9



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 53

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários; inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pública Nº 54

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da bilcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

8



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 55

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bilcompras.com](http://bilcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.982/0001-14

- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/iote inferior ao determinado no edital.  
11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.  
11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.  
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.  
11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;  
b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;  
c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;  
d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;  
e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;  
f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;  
g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;  
h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;  
j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;  
k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;  
l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;  
m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.  
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;  
p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;  
p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;  
q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 578

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 60 MC

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 61

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do [blcompras.com](http://blcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 02

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de junho de 2022

.....  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Emissão: 03/08

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 04

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.2.1** - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.2.2** - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

**1.2.3** - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

**1.2.4** - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

**2.1 - DA NECESSIDADE**

**2.1.1** - A contratação dos serviços objeto da licitação visa atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais durante realização de pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões, recepções, bem como para alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Juazeiro do Norte/CE.

**2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES**

**2.2.1** - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**2.2.2** - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**2.2.3** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**3 - DO FORNECIMENTO**

**3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:**

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	9768		48,00	468.864,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	15488		31,27	484.309,76
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRAS, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)	UND	7457		36,83	274.641,31
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT	UND	29210		12,03	351.396,30

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	DOG", SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)					
0005	KIT DE LANCHES OPÇÃO 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR 01(UMA) BEBIDA E 01 (UM) BISCOITO/BOLACHA, BEBIDA: SENDO 01 ACHOCOLATADO (CAIXINHA DE 200 ML) OU POR 01 (UM) SUCO (CAIXINHA DE SUCO DE 200ML, SABORES DIVERSOS) BISCOITO/BOLACHA: 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA RECHEADO (SABOR CHOCOLATE OU MORANGO), CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES OU 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA TIPO CREAM CRACKER CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. OS ACHOCOLATADOS E SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS. (UNIDADE=PESSOA).	UND	13700		6,07	83.159,00
0006	LOCAÇÃO DE CONSERVADOR CONSERVADOR, CAIXA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 1MX0,50. CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS.	UND	197		105,33	20.750,01
0007	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA)	UND	21366		17,67	377.537,22
<b>Total:</b>						<b>2.060.657,60</b>

**Lote : 02 - Serviços de Coffe Break**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	GELO EM TUBOS/CUBOS - GELO EM CUBOS OU TUBOS, INDICADO PARA SER DIRETAMENTE INGERIDO COM SEGURANÇA EM BEBIDAS, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL SOB DUPLA FILTRAGEM, E CARVÃO ATIVADO, DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 3KG, TRANSPARENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1392		8,50	11.832,00
0002	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 250 ML, SABORES	UND	4000		5,13	20.520,00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ					
0003	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, SABORES TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UND	720		9,77	7.034,40
0004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML	UND	19400		2,30	44.620,00
0005	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200ML	UND	24100		1,20	28.920,00
0006	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE INVIOVÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIOS DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº23/2006, DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PH A 25°C IGUAL OU MAIOR QUE 7,0.	UND	100		7,00	700,00
<b>Total:</b>						<b>113.626,40</b>

**3.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.174.284,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), de acordo com a média dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

**3.3** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

**3.4** - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"** em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - DA ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

**5.1** - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

**5.2** - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

**5.3** - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

**5.4** - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

**6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.157.0000	3.3.90.39.00
18	01	13.122.0003.2.159.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.39.00
10	01	20.122.0003.2.101.0000	3.3.90.39.00
13	01	13.122.0003.2.119.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0003.2.138.0000	3.3.90.39.00
16	01	22.691.0030.2.139.0000	3.3.90.39.00
16	01	23.691.0003.2.140.0000	3.3.90.39.00
16	01	23.691.0009.2.141.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.39.00
11	01	04.122.0003.2.108.0000	3.3.90.39.00
15	01	06.122.0003.2.136.0000	3.3.90.39.00
20	01	04.122.0003.2.164.0000	3.3.90.39.00
19	01	06.122.0003.2.161.0000	3.3.90.39.00
09	01	18.122.0003.2.093.0000	3.3.90.39.00
12	01	04.122.0003.2.113.0000	3.3.90.39.00
14	01	04.122.0003.2.129.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0003.2.053.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.39.00

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 69

- 8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
- 8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.
- 8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.
- 8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.
- 9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.
- 9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

### 10 - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 20

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

### 11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

### 12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

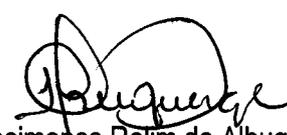
### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

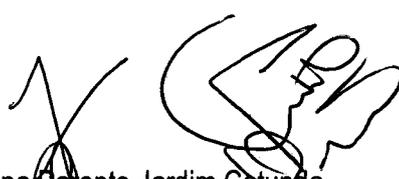
13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE - 08 de JUNHO de 2022.

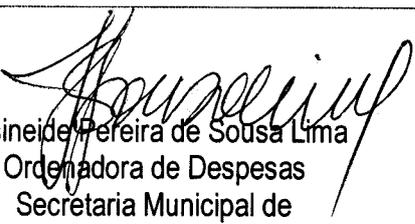
  
  
Elvira-Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

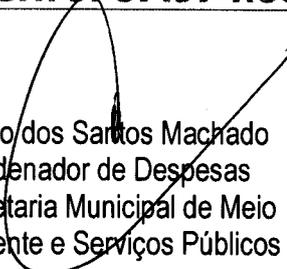
  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Pergentina Patente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Trabalho

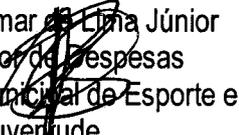
  
Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Serviços Públicos

  
Cícero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura  
e Abastecimento

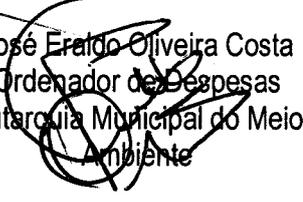
  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

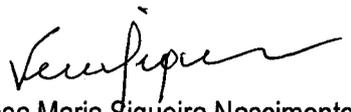
  
Paulo César de Lima Andreilino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

  
Vanderúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

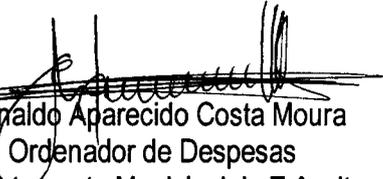
  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

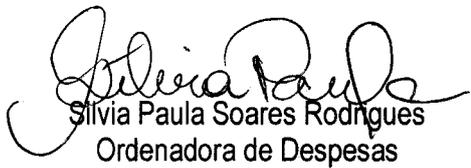
  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Inovação

  
José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio  
Ambiente

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento  
Arrais  
Ordenadora de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cicero

  
Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

  
Sílvia Paula Soares Rodrigues  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança  
Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 12

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.08.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote: 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	9768			
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	15488			
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)	UND	7457			
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA	UND	29210			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 13

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG", SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)					
0005	KIT DE LANCHES OPÇÃO 02 FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR 01(UMA) BEBIDA E 01 (UM) BISCOITO/BOLACHA, BEBIDA: SENDO 01 ACHOCOLATADO (CAIXINHA DE 200 ML) OU POR 01 (UM) SUCO (CAIXINHA DE SUCO DE 200ML, SABORES DIVERSOS) BISCOITO/BOLACHA: 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA RECHEADO (SABOR CHOCOLATE OU MORANGO), CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES OU 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA TIPO CREAM CRACKER CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. OS ACHOCOLATADOS E SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS. (UNIDADE=PESSOA).	UND	13700			
0006	LOCAÇÃO DE CONSERVADOR CONSERVADOR, CAIXA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 1MX0,50. CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS.	UND	197			
0007	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA)	UND	21366			
<b>Total:</b>						

Lote: 02 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	GELO EM TUBOS/CUBOS - GELO EM CUBOS OU TUBOS, INDICADO PARA SER DIRETAMENTE INGERIDO COM SEGURANÇA EM BEBIDAS, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL SOB DUPLA FILTRAGEM, E CARVÃO ATIVADO. DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 3KG, TRANSPARENTE E REGISTRO NO	UND	1392			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
24/08/11

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MINISTÉRIO DA SAÚDE						
0002	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 250 ML, SABORES TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UND	4000			
0003	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, SABORES TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UND	720			
0004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML	UND	19400			
0005	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200ML	UND	24100			
0006	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE INVIOLÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIOS DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº23/2006, DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PH A 25°C IGUAL OU MAIOR QUE 7,0	UND	100			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico Nº 2022.06.08.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da  
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

9



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e do outro ..... para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- a) Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- c) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- d) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- e) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

P



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 78

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.

9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.

9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 79

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

9



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 81/82

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 85 MS

**PARECER JURÍDICO**

**Interessadas:** Diversos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte.

**Objeto:** Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.06.08.1.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.06.08.1, objetivando a contratação de serviços de *coffee break*, coquetel, *buffet* refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM. 



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)<sup>1</sup>.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar.

<sup>1</sup> Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 84 MK

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>2</sup>.

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEDGGD/SEGES nº 65/2021<sup>3</sup>, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário<sup>4</sup>.

<sup>2</sup> Súmula nº 177/TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

<sup>3</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>

<sup>4</sup> Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

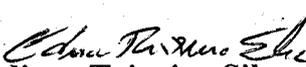
Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário<sup>5</sup>, nº 181/2015-Plenário<sup>6</sup> e o nº 186/2010-Plenário<sup>7</sup> do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de junho de 2022.

  
**Edison Teixeira Silva**  
Procurador  
OAB/CE nº 34.937

de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária.  
TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.  
<sup>5</sup> TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.  
<sup>6</sup> TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.  
<sup>7</sup> TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 86 *HC*

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

## AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 87

**Modalidade - Pregão (Eletrônico)**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2022.06.08.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **27 de junho de 2022**, a partir das **09:30 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Junho de 2022

Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município

BERNADETE DE ALENCAR SANTOS, INEP 23276975, localizado na Rua Padre Alcântara, S/N, bairro João Cabral, Juazeiro do Norte, e Autorização da Educação Infantil a até 07/06/2027.

Artigo 1º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 09 de junho de 2022.

José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

### AVISOS E EDITAIS

#### ESTADO DO CEARÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2022.04.06.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.04.06.2 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 10 de junho de 2022, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ESTADO DO CEARÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2022.04.06.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.04.06.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 13 de junho de 2022, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ESTADO DO CEARÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.06.08.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de junho de 2022, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de junho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 88 *kk*

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.05.02.1. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante RL PETRÓLEO EIRELI inscrito no CNPJ nº 31.946.333/0001-31 classificado(a) nos lotes 1 com percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado(a) nos lotes 3 com percentual de desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) e 4 com percentual de desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Fernando Torres Laureano - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Francimones

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.02.01/2022TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de junho de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 06.02.01/2022TP, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Ampliação do Centro de Convivência localizado na Rua Cosmo Santos e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado na Rua Joaquim Clementino Silva Nº 33 - Umburanas, Conforme PT 1069767-45/2019 (895949), de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação no horário de 08:00h às 12:00h e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapiúna-CE, 8 de junho de 2022  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.01.01/2022TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de junho de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 06.01.01/2022TP, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Convivência Social - CCS, de Responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação no horário de 08:00h às 12:00h e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapiúna-CE, 8 de junho de 2022  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.06.01/2022TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de junho de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 06.06.01/2022TP, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Itapiúna, Conforme PT 1075171-75 (909626), de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação no horário de 08:00h às 12:00h e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapiúna-CE, 8 de junho de 2022  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.26.01/2022TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de julho de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, tombado sob o nº 05.26.01/2022TP, com o seguinte objeto: Contratação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Técnica a Cerca da Utilização dos Recursos Inerentes aos Programas das Secretarias Municipais do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Itapiúna-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação no horário de 08:00h às 12:00h e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapiúna-CE, 8 de junho de 2022  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022060701-AGRI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 24/06/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br)

Jaguaretama-CE, 8 de Junho de 2022.  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente de CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.16.02-PERP

A Pregoeira da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 29 de junho de 2022 até às 08:30h (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.16.02-PERP, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Jaguaruana/CE", no endereço eletrônico "[www.bbmetlicacoes.com.br](http://www.bbmetlicacoes.com.br)" "acesso identificado no link - acesso público", a abertura das propostas acontecerá no dia 29 de junho de 2022, às 08:45h (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia 29 de junho de 2022 (horário de Brasília). quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira.

Jaguaruana-CE, 8 de junho de 2022.  
TERESA LAYANA BARRETO COELHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.01-PERP

A Pregoeira da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 28 de junho de 2022 até às 08:30h (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.13.01-PERP, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Projeto Amigos da Inclusão da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Jaguaruana/CE", no endereço eletrônico "[www.bbmetlicacoes.com.br](http://www.bbmetlicacoes.com.br)" acesso identificado no link - acesso público". A abertura

das propostas acontecerá no dia 28 de junho de 2022, às 08:45h (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia 28 de junho de 2022 (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira.

Jaguaruana-CE, 8 de junho de 2022.  
TERESA LAYANA BARRETO COELHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE PROSSEGUIMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.06.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.04.06.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 13 de junho de 2022, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

## CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.06.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.04.06.2 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 10 de junho de 2022, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

Juazeiro do Norte/CE, 7 de junho de 2022.  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2022.06.08.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeições tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de junho de 2022, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 8 de junho de 2022.  
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022 - SMD

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2022 - SMD. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de café da manhã, lanches, bolos, salgadinhos, sucos, almoços (tipo quentinha), conforme termo de referência em anexo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Diversas. Abertura: 24 de junho de 2022, às 10h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Jucás - CE, 8 de junho de 2022.  
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - SMD

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 032/2022 - SMD. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de água mineral e gás de cozinha (GLP), conforme termo de referência em anexo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Diversas. Abertura: 24 de Junho de 2022, às 14h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Jucás - CE, 8 de Junho de 2022.  
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 - SMS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 031/2022 - SMS. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de recarga de gás oxigênio medicinal, conforme termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 24 de Junho de 2022, às 12h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Jucás - CE, 8 de Junho de 2022.  
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.0206-002/PMLN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, para Registro de Preços, tombado sob o Nº 2022.0206-002/PMLN, critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços (sob demanda) topográficos, arquitetônicos e serviços de engenharia, tais como levantamentos planialtimétricos, elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, estudos preliminares, elaboração de maquetes eletrônicas, elaboração de memoriais de cálculos, memoriais descritivos, realização medições entre outros, junto as Diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte-CE, A Sessão será realizada às 09 horas do dia 11 de julho de 2022, na Sala da Comissão situada à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121,



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

90/81



### LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ PODE COMPRAR SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSO CADASTRE-SE E DE SEU LANÇE BOA SORTE!

QUINTA-FEIRA, 09/06/2022 às 13h00  
205 VEÍCULOS: FROTA, COLÍSSO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO

Fernando Montenegro Castelo  
JUICEC 0017/1984  
Georgie de Souza Castelo  
JUICEC 24/2016

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelo – Fortaleza - CE

NºdosChassis: 0L017348, 2B127194, 58299500, 56568790, 72978756, 7R702276, 8J035195, 8Z209003, 90018080, 95266342, 98331903, 9J142329, 9J201634, 9T087693, 9T150265, AB206442, AJ269485, AJ290560, AJ308773, AP010373, AT080062, AT254342, AU183916, B0019630, B0067268, B4003344, B4005233, BB004106, BB011611, BB042942, BB298211, BB541546, BG048424, BP019946, BT030746, C0303864, C1080502, C2197360, C2260754, C4000677, C8734368, CG290340, CG389175, CP144878, CT286395, CU001143, CU326735, cu383199, Cz211591, D0354884, D2120745, D3022790, D6509300, D6610750, D7657892, D7680745, D8397081, DB223049, DBS13343, DG516047, DL534784, DP168062, DR171855, DW614597, DZ118232, E2040589, E5054567, E5921670, E7769173, E8045925, E8924149, E9028076, E8071539, EJ201191, EJ926605, EL124817, EM037675, EP153462, ET071958, ET091777, EZ165509, F0088185, F0233628, F195395, FB000793, FG152253, FJ322639, FJ749621, FJ852812, FP560548, FS003679, FT065835, G4030904, G4141545, G8342344, GB055288, GG266166, GZ225818, GZ238403, H0340089, HA037830, HB129830, HB173366, H5529268, HG764744, HJ474859, HJ805038, HKH21435, HKH35706, HL487464, HP057113, HP646907, HP694165, HT071696, HZ119106, JB022939, JB138030, JCH23314, JJ153271, JKB88951, JM504272, JP070313, JP832264, JT013106, JZ100077, K0023920, K2071994, K2228950, K8005539, K8023424, K8309348, KA016640, KB211646, KC418897, KG258905, KG329477, KG489966, KH483799, KKC47303, KJ272653, KP042191, KP053306, KP962846, KP990905, KU625957, KZ214324, L2136757, L8077924, L8093183, L8397537, L8450804, L8470307, L8817626, LB200879, LC422224, LG118645, LJ082230, LJ125481, LJ943673, LJ995244, LK094588, LP025419, LP150319, LR063627, LT082714, LYJ64559, M0913568, M1160113, M2026790, M8109379, MG164927, MG505542, MK350177, MK428403, MKD73477, MP020550, MP093210, MR000163, MR062023, MR082197, MT055075, MT078270, MYL19161, MYL19477, MYL23546, N0010566, N2058818, NBS01938, NBS05209, NJ081221, NJ914011, NJ917368, NT033049, VB615464, Vp036617

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. D.J. 146883. ÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS NO ATO DA ARREMAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALÓGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. GEORGIE DE SOUZA CASTELHO - LEILOEIRA OFICIAL - JUICEC 24/2016. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA - 1000 - ESPLANADA DO CASTELHO - FORTALEZA - CE (CATALOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA NO SITE). www.copart.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE PROSSEGUIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.06.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.04.06.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 13 de junho de 2022, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.06.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.04.06.2 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 10 de junho de 2022, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2022.06.08.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quinze e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de junho de 2022, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (83)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br Juazeiro do Norte/CE, 06 de junho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.01. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SECRETARIA DE CULTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR FABIO CARNEIRO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO (SÃO PEDRO) DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU (CE), COM RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO E/OU TRANSFERIDOS. Dotação orçamentária nº 0205 - 13.392.0023.2.015 - elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ricardo Santos Barros - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Gestor do Fundo Geral. ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO JAMUÁRIO MACIEL, Caririácu-Ceará, Em 08 de Junho de 2022. Ricardo Santos Barros-Gestor do Fundo Geral.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririácu-Ceará - Aviso de Licitação Deserta - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caririácu/Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 2022.05.17.01, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços funerários em atendimento às necessidades da Secretaria Assistência Social de Caririácu-Ceará, foi DESERTA. A ATA da sessão estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririácu - Ceará, Caririácu/Ceará, Em 08 de Junho de 2022. José Lenos Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririácu-Ceará - Aviso de Licitação Deserta - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, através de sua comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caririácu/Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 2022.05.19.01, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para execução de serviços de finalidades diversas - sede e zona rural do Município de Caririácu-Ceará, foi DESERTA. A ATA da sessão estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririácu - Ceará, Caririácu/Ceará, Em 08 de Junho de 2022. José Lenos Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU/CEARÁ torna público o extrato do contrato nº 2022.05.31.02, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2022.05.10.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.10.301.0026.2.116. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) - 00 (ZERO) KM MODELO TIPO PICAPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF) DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: MITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: FERNANDO HUGO DE ALBUQUERQUE NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. VALOR GLOBAL: R\$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais). Caririácu/Ceará, Em 08 de Junho de 2022. Maysa Kelly Leite de Lavour - Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU/CEARÁ torna público o extrato do contrato nº 2022.05.31.01, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2022.05.10.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.10.301.0026.2.116. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) - 00 (ZERO) KM MODELO TIPO PICAPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF) DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: COMCAR COMÉRCIO DE CARROS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO EXPEDITO REBOUÇAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. VALOR GLOBAL: R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais). Caririácu/Ceará, Em 08 de Junho de 2022. Maysa Kelly Leite de Lavour-Secretária Municipal de Saúde

COMPROMISSO COM A VERDADE **Diário do Nordeste**  
diariodonordeste.com.br